



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.209 / 2010

DE 15 DE MARÇO DE 2010.

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE
NO DIA 01 DE ABRIL DE 2010 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no dia 01 de Abril de 2010, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Licitação, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER

Prefeito